



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de setembro de 2022

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal do Município de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, da reforma de interiores de edifício público para funcionamento da Farmácia Básica do Município, com recursos do Programa Farmácia Cuidar+, conforme Portarias Nº 649/2021 e Nº 928/2021, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, processando-se nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

- Cadastramento das empresas interessadas no setor de licitações até: 29 de agosto de 2022.

A sessão pública para abertura das propostas, será realizada no dia 01 de setembro de 2022, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, no Centro Administrativo Municipal, e será conduzida e julgada pela Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Nº 351/2022 de 12 de julho de 2022, podendo ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, da reforma de interiores de edifício público, conforme projeto arquitetônico anexo, tendo por finalidade, as novas instalações da farmácia da Unidade Básica de Saúde localizada na Avenida José Gelain, 175, Centro, compreendendo: 01 hall, 01 sala de atendimento, 01 farmácia, 01 depósito, 01 escritório 01 banheiro, 01 hall de espera.
- 1.1.1 Integram este edital: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Plantas do Projeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 Podem participar desta licitação todas as empresas que comprovem total atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e solicitarem seu cadastramento, com a apresentação de todos os documentos, **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 29 de agosto de 2022 (inclusive), junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.
- 2.2 Será **vedada** a participação da empresa que:
- 2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- 2.2.2 Estiver sob processo de falência ou concordata;
- 2.2.3 Tenha como dirigente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.
- 2.3 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.
- 2.4 O credenciamento do representante que não seja sócio ou diretor da empresa, será mediante apresentação de instrumento público ou particular, com assinatura reconhecida em cartório. A ausência de procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) DECLARAÇÃO CONJUNTA Atestando: Cumprimento das condições de habilitação; De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; De cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93; Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.

3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada de recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital *Sped*), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro da entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo) **da empresa**;
 - b) Certidão de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo) **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que irá acompanhar a obra;
 - c) Apresentação de prova de vínculo entre o profissional indicado e a empresa proponente, caso não seja o mesmo responsável técnico indicado na Certidão, deverá apresentar Registro Profissional (CTPS) ou Contrato Social (no caso de vínculo societário) ou o contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.
 - d) **VISTORIA** para conhecimento prévio do local e instalações para execução da reforma:
 - ✓ Poderá ser agendada pelos telefones (54) 3352-4500 ou 3352-4503, e acontecerá até às 17h do dia 29 de agosto de 2022, após a qual será emitido um **ATESTADO DE VISTORIA** pelo Departamento de Engenharia, atestando que o responsável da empresa tomou ciência das condições do local onde será executada a obra, assinado pelo servidor que acompanhou.
 - ✓ A visita prévia ao local da execução dos serviços será facultada à licitante que apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável técnico da empresa, de que possui conhecimento pleno das condições para execução a obra, das peculiaridades do terreno e dos serviços.
- Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento das condições para execução.

3.2 Os documentos devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos emitidos pela Internet.

3.3 A microempresa e empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

3.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que com alguma restrição;

3.5 O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

3.6 A não regulamentação da documentação, dentro do prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 A comprovação do cadastramento e a proposta de preços serão recebidas pela Comissão Licitações, em uma via digitada e assinada, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS
Setor de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS
Setor de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

4.2 O envelope nº 1 deverá conter:

- Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.1.1 a 3.1.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá apresentar uma Declaração Firmada por Contador OU Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento.
- Declaração de renúncia ao prazo recursal (facultativa - **ver item 14**) - Modelo Anexo III.

4.3 O envelope nº 02 deverá conter:

- A proposta de preços, datada e assinada, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita, conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado;
- Planilha Orçamentária, contendo orçamento discriminado em preço unitário e global, mão-de-obra e materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico devidamente habilitado;
- Cronograma Físico-Financeiro, fornecido pelo projeto padrão assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico devidamente habilitado;
- Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico devidamente habilitado.

4.4 Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

4.5 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

4.6 Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

4.7 Prazo de validade da no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação - em caso de omissão do prazo será implicitamente considerado o prazo citado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5 DO PROCEDIMENTO

- 5.1 Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal deste município até o dia e hora estabelecidos neste edital.
- 5.2 Recebidos os envelopes, na data e horário apazado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação;
- 5.3 Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes credenciados no processo;
- 5.4 Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail;
- 5.5 Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis do ato.
- 5.6 Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, o envelope de proposta financeira receberá a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados somente em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos.
- 5.7 Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.
- 5.8 Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá o envelope contendo a Proposta, rubricando, juntamente com os presentes, cada um dos documentos apresentados.
- 5.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 DO JULGAMENTO

- 6.1 O julgamento será realizado pela tendo por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 6.2 Será considerado vencedor a proposta que apresentar o menor preço global;
- 6.3 Esta licitação será processada e julgada com base nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93;
- 6.4 Em caso de empate, será utilizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocados previamente todos os licitantes, na forma do art. 45, parágrafo 2º, Lei 8.666/93.
- 6.5 **Serão desclassificadas as propostas** com preços IGUAIS ou SUPERIORES ao valor máximo estabelecido na Planilha Orçamentária.

7 PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para celebrar contrato;
- 7.2 Se, dentro daquele prazo, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Em todas as fases desta licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 8.3 Para fins de recebimento e análise das solicitações de informações, esclarecimentos, impugnações ou recursos relativos a este processo, devem ser direcionadas à Comissão de Licitações, por correio ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@pmouro.com.br.
- 8.4 Aos atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666/93.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado após a constatação do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, conforme as medições realizadas pelo engenheiro do município.
- 9.2 O primeiro pagamento somente será realizado após a comprovação do Recolhimento da ART/RRT de execução da obra junto ao CREA/CAU;
- 9.3 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia apresentação da CND (certidão negativa de débitos) da empresa.
- 9.4 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.
- 9.5 O valor de retenção do ISSQN será sobre o valor dos serviços, desde que o instrumento fiscal traga discriminado os preços dos serviços e do material, de forma separada.
- 9.6 Somente será medido o serviço executado na presença do engenheiro responsável técnico que acompanhou a execução dos serviços, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Secretaria da Saúde		
ATIV/PROJ:	1063	Const. Ref. Ampl. Unidade Básica Saúde	
RUBRICA:	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	242

11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á da seguinte forma:

- a) PROVISÓRIAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até quinze dias da comunicação de entrega da obra, pela Contratada.
- b) DEFINITIVAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade do material, para consequente aceitação.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

12.1 Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro, contados da data de emissão da ordem de início de serviços expedida pelo Setor de Engenharia do Município.

12.2 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta, iniciará após sua assinatura e findará após conclusão e recebimento definitivo da obra.

13 AS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

13.1.1 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias.

13.1.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No caso de **haver** renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

14.2 No caso de **NÃO haver** a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta” ficando cientes os licitantes da designação.

14.3 A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.4 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

14.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

14.6 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.7 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes presentes na sessão pública;

14.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

14.9 Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.10 Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

14.11 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

14.12 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO II – Modelo de Declaração de renúncia ao prazo recursal

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Memorial Descritivo

ANEXO V – Planilha Orçamentária

ANEXO VI – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO VII – Plantas da Obra

14.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 15 DE AGOSTO DE 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI – PLANTAS DA OBRA

Disponíveis em PDF no site:
<http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022: Obra Farmácia



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições, constantes no edital de Tomada de Preços Nº 013/2022.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ Nº _____,
(Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Envelope 01 Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA FARMÁCIA NA UBS CENTRO

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 099/2022, **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**, de 15 de agosto de 2022, de acordo com a Lei federal 8.666/1993, e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para em regime de empreitada global, da reforma de interiores de edifício público, conforme projeto arquitetônico anexo, para as novas instalações da Farmácia Básica do Município, situada na Av. José Gelain, 175, centro, com recursos do Eixo Estrutura do Programa Farmácia Cuidar+, nos termos das Portarias SES Nº 649/2021 e Nº 928/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme projeto de engenharia e anexos do edital de licitação.
- 1.2 A execução do presente contrato far-se-á sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993).
- 1.3 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar ART ou RRT de execução, em nome do responsável técnico da obra, vinculada à do projeto, e seu Registro junto ao INSS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O preço total para a execução da obra é de R\$ (.....), entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.
- 2.2 O pagamento será efetuado conforme as medições realizadas pelo setor de engenharia do município, mediante apresentação da Nota Fiscal, laudo de vistoria e demais documentos indispensáveis à liquidação.
- 2.3 O primeiro pagamento somente será realizado após a comprovação do Recolhimento da ART/RRT de execução da obra junto ao CREA/CAU;
- 2.4 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia apresentação da CND (certidão negativa de débitos) da empresa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.5 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.

2.6 O valor de retenção do ISSQN será sobre o valor dos serviços, desde que o instrumento fiscal traga discriminado os preços dos serviços e do material, de forma separada.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Secretaria da Saúde		
ATIV/PROJ:	1063	Const. Ref. Ampl. Unidade Básica Saúde	
RUBRICA:	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	242

4. CLÁSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 Prazo de Execução: ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de emissão da ordem de início emitida pelo Setor de Engenharia, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art. 57 §4º da Lei Federal 8666/93.

4.2 A vigência do contrato iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total e recebimento definitivo da obra objeto deste contrato e Edital de Tomada de Preços 13/2022.

4.3 Toda alteração de prazo deverá ser justificada e previamente autorizada pelo Município;

4.4 Quando da entrega da obra, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;

4.5 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então, será aprovado pelo Departamento de Engenharia para pagamento final.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 Os serviços prestados deverão primar pela qualidade e técnica necessárias para a segurança e bom funcionamento dos serviços.

5.2 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- b) Permitir que os funcionários da empresa tenham acesso ao local de execução da obra;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Engenharia do município, nos termos da Lei nº 8.666/93 seu artigo 73, inciso I.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Segundo: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Para início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar ART ou RRT de execução do responsável técnico, vinculada à do projeto, bem como efetuar o seu Registro no INSS;
- b) Indicar junto ao setor de engenharia, antes do início dos serviços, do nome e do telefone do engenheiro responsável que acompanhará a obra e responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto e disponível para prestar esclarecimentos.
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e determinações do Edital;
- d) Propiciar acesso ao engenheiro do município ao local onde será realizado o serviço, para verificação e acompanhamento do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, tão só de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização;
- f) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela engenharia da Prefeitura, caso não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;
- g) Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- h) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- i) A obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- l) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- m) Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, ao Setor de Engenharia do Município, para que possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 6.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 a 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- I - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades;
- II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

7.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias.

7.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.

8 CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 Integram e completam o presente termo, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

8.3 Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

8.4 Este contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

9 CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.2 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que seus jurídicos e legais feitos.

São José do Ouro, RS, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal
Sr. Antonio José Bianchin
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
